

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: PRC 16534/2026

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A TEIA 2026 – 6ª Teia Nacional de Pontos de Cultura constitui um evento de abrangência nacional, a ser realizado no período de **24 a 29 de março de 2026**, no município de **Aracruz/ES**, promovido no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva, reunindo representantes de Pontos e Pontões de Cultura de todas as regiões do país, povos indígenas, comunidades tradicionais, coletivos culturais, gestores públicos e parceiros institucionais.

2.2 A realização da TEIA 2026 envolve uma complexa articulação logística, cultural e operacional, considerando o elevado número de participantes, a diversidade territorial e sociocultural dos públicos envolvidos e a necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, participação e registro do evento.

2.3 Para a execução do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o gerenciamento integrado de serviços, com capacidade técnica e operacional para apoiar a organização e execução de atividades tais como: contratação e gestão de curadorias artísticas e culturais; logística de participantes, incluindo passagens aéreas, hospedagem e deslocamentos; produção de conteúdos editoriais e audiovisuais para registro, memória e difusão dos resultados do evento, dentre outros.

2.4 A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência de estrutura própria suficiente, seja de pessoal, logística ou capacidade técnica especializada, para a execução integrada dessas atividades, tornando imprescindível o apoio de empresa com experiência comprovada na organização e gerenciamento de eventos de grande porte e abrangência nacional.

3 ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante:

Responsável:

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação refere-se à execução integrada de serviços especializados necessários à realização da TEIA 2026 – 6ª Teia Nacional de Pontos de Cultura, evento de abrangência nacional, a ser realizado no município de Aracruz/ES, não se caracterizando como contratação continuada, nem como Sistema de Registro de Preços.

4.2 O objeto da contratação compreende o gerenciamento e a execução de serviços complementares ao evento, distintos da infraestrutura física principal, a qual será executada por outra contratada do Ministério da Cultura. Os serviços ora contratados deverão atender, de forma integrada e coordenada, às demandas técnicas, logísticas, culturais e de comunicação do evento.

4.3 As atividades a serem executadas pela empresa contratada incluem, dentre outras:

- planejamento, coordenação e acompanhamento da execução dos serviços contratados;
- contratação e gestão de curadorias artísticas, culturais e temáticas;
- logística de participantes, incluindo emissão de passagens aéreas, gestão de bagagens, hospedagem e deslocamentos locais;
- produção de conteúdos editoriais e audiovisuais, incluindo roteirização, edição e finalização de documentário pós-evento, bem como elaboração e impressão de publicações institucionais relacionadas à TEIA 2026.

4.4 Os serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.5 A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, hospedagens, logística de pessoal, materiais de consumo e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

4.6 Compete à contratada observar rigorosamente a legislação aplicável, bem como normas, regulamentos e disposições de âmbito federal, estadual e municipal pertinentes à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas às áreas cultural, turística, trabalhista, fiscal e de segurança, sem que disso resulte qualquer vínculo ou responsabilidade solidária da contratante.

4.7 Considerando a complexidade do evento, as peculiaridades do local de realização e a necessidade de pleno conhecimento das condições logísticas e operacionais, a vistoria técnica prévia é facultada, porém o licitante deve declarar conhecimento das condições do local, constituindo requisito para a adequada formulação da proposta e para a mitigação de riscos na execução contratual, conforme disciplinado no Termo de Referência.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e estimar os custos compatíveis com a execução do objeto da contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133, de 2021**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e razoabilidade.

5.2 Considerando a **complexidade do evento**, a **diversidade dos serviços a serem contratados** e o caráter **integrado do objeto**, a pesquisa de preços foi conduzida de forma a refletir as práticas usuais de mercado para eventos de grande porte e abrangência nacional.

5.3 A formação do preço estimado baseou-se, predominantemente, em **pesquisa direta junto a fornecedores especializados**, por se tratar de serviços customizados, de elevada variabilidade e com forte dependência de contexto logístico, territorial e cultural, o que limita a comparabilidade com contratações padronizadas constantes em bases públicas.

5.4 Durante a etapa de pesquisa, foram coletadas cotações de mercado relativas aos diferentes serviços que compõem o objeto da contratação, observando-se as especificidades de cada item, tais como escopo, complexidade operacional, abrangência territorial, prazos de execução e padrões de qualidade exigidos.

5.5 Para a obtenção do valor estimado da contratação, foi adotado como critério principal a **média aritmética dos preços válidos coletados**, metodologia considerada adequada à natureza do objeto e às características do mercado analisado.

5.6 A pesquisa de preços levou em consideração, ainda, fatores que impactam diretamente a formação dos custos, tais como logística, deslocamentos, hospedagem, prazos de execução, qualidade técnica dos serviços, bem como as condições específicas de realização do evento.

5.7 Conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços que instrui o processo, os valores estimados encontram-se **compatíveis com os praticados no mercado**, atendendo às exigências de economicidade e à adequada relação custo-benefício para a Administração.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar foi definida a partir da análise técnica das necessidades específicas da **TEIA 2026 – 6ª Teia Nacional de Pontos de Cultura**, considerando a complexidade logística, cultural e operacional do evento, seu caráter **único e determinado**, bem como a divisão de responsabilidades entre diferentes contratações conduzidas pelo Ministério da Cultura.

6.2 Os serviços objeto da contratação serão executados prioritariamente no município de **Aracruz, Estado do Espírito Santo, onde ocorrerá a 6ª edição da Teia Nacional dos Pontos de Cultura, no período de 24 a 29 de março de 2026.**

6.3 Considerando a natureza nacional do evento, poderão ser demandados serviços complementares ou preparatórios em outras localidades do território nacional, especialmente aqueles relacionados à logística, transporte, hospedagem, deslocamento de participantes, produção de conteúdos e demais atividades correlatas, conforme previamente definido e formalmente comunicado à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

6.4 Os locais específicos de execução dos serviços, bem como eventuais ajustes operacionais, serão detalhados na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido para o evento, contendo as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

6.5 Para subsidiar a definição da solução mais adequada, a equipe responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar realizou levantamento e análise comparativa de **contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública**, especialmente aquelas voltadas à organização e realização de eventos de grande porte, de abrangência regional ou nacional.

6.6 Dentre as contratações analisadas, destacam-se, a título de referência técnica, os seguintes procedimentos licitatórios:

a) **Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Universidade Federal do Oeste do Paraná (UFOB)**, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e execução de eventos esportivos, culturais e de lazer;

b) **Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de apoio, organização e realização de eventos acadêmicos e institucionais;

c) **Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Ministério da Saúde**, voltado à contratação de empresa especializada para a realização da **5ª Conferência Nacional de Saúde Mental**, em Brasília/DF, envolvendo serviços de agenciamento de passagens e apoio à realização do evento;

d) **Pregão Eletrônico nº 90003/2024 – Ministério da Educação**, cujo objeto consistiu no registro de preços para contratação de serviços continuados destinados à realização de eventos institucionais em âmbito nacional, abrangendo planejamento operacional, organização, execução e apoio logístico.

e) **Pregão Eletrônico nº 18/2025 – IFSP**, contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, para atender às demandas do IFSP e dos demais órgãos participantes.

6.7 A análise dessas contratações permitiu identificar que, apesar das diferenças quanto à natureza do objeto (eventos continuados ou eventuais, com ou sem registro de preços), há convergência quanto à adoção de modelos de contratação integrada, especialmente quando se trata de eventos complexos, com múltiplos serviços interdependentes e elevado número de participantes.

6.8 As experiências observadas evidenciam que a contratação de uma única empresa responsável pela coordenação e execução integrada dos serviços apresenta vantagens relevantes, tais como:

- maior integração e compatibilidade entre os serviços contratados;
- redução de riscos operacionais e de falhas de coordenação;
- maior clareza na responsabilização pela execução do objeto;
- simplificação da gestão e da fiscalização contratual;
- melhor previsibilidade de custos, prazos e resultados.

6.9 Considerando que a infraestrutura física principal da TEIA 2026 será executada por outra contratada do Ministério da Cultura, a solução adotada concentra-se na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos, logísticos e de comunicação, complementares e indispensáveis ao pleno funcionamento do evento.

6.10 Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação integrada de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, mitigação de riscos e adequada gestão contratual.

6.11 Com vistas ao levantamento de mercado e à definição da forma mais adequada de contratação para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as possíveis formas de seleção do fornecedor, considerando a natureza do objeto, seu valor estimado, o caráter único e determinado do evento e os princípios que regem as contratações públicas.

Dispensa de Licitação: A hipótese de dispensa de licitação, prevista na Lei nº 14.133, de 2021, foi analisada e descartada, uma vez que o valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais estabelecidos para contratações diretas, tanto para serviços de engenharia quanto para demais serviços e compras. Além disso, a complexidade, a abrangência nacional do evento e a multiplicidade de serviços a serem executados recomendam a adoção de procedimento competitivo, que assegure ampla participação de fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adesão a Ata de Registro de Preços: Foi avaliada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços decorrente de pregões realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Contudo, essa alternativa mostrou-se inadequada e inviável para a presente contratação, em razão de:

- tratar-se de evento único, com escopo específico e não recorrente;
- elevada customização dos serviços, especialmente no que se refere à curadoria, logística de participantes, intervenções culturais em territórios indígenas e produção editorial e audiovisual;
- dificuldade de compatibilização entre os itens e quantitativos registrados em atas vigentes e as necessidades específicas da TEIA 2026;
- riscos associados à fragmentação da execução e à limitação de quantitativos, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Dessa forma, a adesão a ata de registro de preços não se apresenta como solução eficiente ou segura para o atendimento da demanda.

Pregão Eletrônico: A análise de mercado demonstrou que a modalidade Pregão Eletrônico é amplamente utilizada pela Administração Pública para a contratação de serviços de organização e gerenciamento de eventos, independentemente do valor estimado, quando se trata de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. O Pregão Eletrônico apresenta vantagens relevantes para a presente contratação, tais como:

- ampliação da competitividade, com participação de fornecedores de diversas regiões do país;
- transparência do certame, com ampla publicidade dos atos;
- possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas por meio da disputa por lances sucessivos;
- maior celeridade procedimental, em comparação a outras modalidades.

Diante dessas características, conclui-se que o Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para a seleção do fornecedor.

7. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 Serviço de Hospedagem – Descrição Técnica

O serviço de hospedagem compreende a **contratação, gestão, operacionalização e acompanhamento das reservas** de meios de hospedagem destinadas aos participantes, convidados, curadores, equipes técnicas e demais agentes envolvidos na **TEIA 2026 – 6ª Teia Nacional de Pontos de Cultura**, a ser realizada no município de **Aracruz/ES**, no período de **24 a 29 de março de 2026**, estimando-se o atendimento de até **796 (setecentos e noventa e seis) hóspedes**.

As quantidades de diárias, hóspedes e tipos de acomodação são **estimativas**, definidas com base no planejamento preliminar do evento, histórico de edições anteriores e projeções logísticas, sendo o pagamento devido **exclusivamente pelos serviços efetivamente**

utilizados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização, nos termos das regras de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

Os meios de hospedagem deverão estar localizados, **obrigatoriamente**, nos municípios de **Aracruz, Serra ou Vitória**, preferencialmente:

- a) nas rotas entre o **SESC de Aracruz** (local do evento) e o **Centro de Aracruz**; ou
- b) nas rotas entre o **SESC de Aracruz** e o município de **Vitória**,

observando-se distância máxima de **até 35 km do local do evento**, admitindo-se, excepcionalmente, distâncias superiores, desde que **expressamente autorizadas pela CONTRATANTE**, mediante justificativa técnica e logística.

Caberá à **CONTRATADA** a **gestão logística integral das hospedagens**, incluindo, mas não se limitando a:

- a) prospecção, negociação e contratação dos meios de hospedagem compatíveis com as exigências do evento, categoria mínima, localização e disponibilidade;
- b) realização, confirmação, alteração, remanejamento e cancelamento de reservas, conforme demandas da CONTRATANTE;
- c) organização da distribuição dos hóspedes por hotel, categoria, tipo de acomodação (single, double ou triple) e período de permanência;
- d) interlocução direta e permanente com os meios de hospedagem e com os hóspedes, garantindo alinhamento de informações, cumprimento de prazos e solução de intercorrências;
- e) controle, consolidação e sistematização das informações necessárias à comprovação da prestação dos serviços e à liquidação financeira.

A CONTRATADA deverá assegurar que todas as reservas sejam realizadas **em nome da CONTRATANTE**, ou conforme orientação expressa desta, mantendo **registros atualizados** das hospedagens contratadas e efetivamente utilizadas, bem como disponibilizando **relatórios gerenciais detalhados**, por hóspede, tipo de acomodação, período e estabelecimento, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

A organização do evento poderá, conforme a disponibilidade da rede hoteleira, o perfil dos participantes e a conveniência logística, **remanejar os tipos de acomodação** (apartamentos single, double ou triple), sem caracterizar alteração do objeto contratual, desde que respeitados os valores unitários contratados e as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais ajustes de quantitativos, realocações de hóspedes, substituições de meios de hospedagem ou cancelamentos de reservas, decorrentes de alterações no planejamento do evento, deverão ser **prontamente gerenciados pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE**, observadas as condições contratuais, os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e as regras de medição e pagamento.

7.2 Serviço de Agenciamento de Passagem Aérea – Descrição Técnica

O serviço de agenciamento de passagens aéreas compreende a intermediação, gestão operacional e execução das atividades necessárias à cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de bagagem despachada e demais serviços acessórios expressamente autorizados, destinados aos participantes, convidados, curadores, equipes técnicas e

Os voos poderão ter origem em qualquer local do território nacional, com destino prioritário ao Aeroporto de Vitória/ES, podendo incluir conexões e trechos adicionais, conforme a logística dos participantes e as necessidades do evento.

As quantidades constantes na planilha de estimativa de custos deste Termo de Referência são meramente estimativas, definidas com base no planejamento preliminar do evento, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da CONTRATANTE.

O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e utilizados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização, observadas as regras de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

Estrutura de contratação – Itens de remuneração

O serviço de agenciamento de passagens aéreas será remunerado por dois itens distintos e independentes, para fins de transparência, controle, fiscalização e pagamento.

Taxa de Transação (Emissão, Alteração e Cancelamento):

A taxa de transação remunera os serviços técnicos e operacionais prestados pela CONTRATADA, incluindo, entre outros, a cotação de voos, a reserva e emissão de bilhetes, a remarcação, o cancelamento, a solicitação de reembolso, o suporte operacional aos usuários e à CONTRATANTE, bem como o registro, acompanhamento e controle das solicitações até sua completa solução.

A taxa de transação será unitária, incidindo por operação efetivamente realizada (emissão, alteração, cancelamento ou reembolso), independentemente do valor da tarifa aérea.

A taxa de transação será paga somente quando houver efetiva execução da operação, devidamente comprovada e atestada pela fiscalização.

Repassse (Tarifas, Taxas, Bagagem e Serviços Acessórios):

O repasse corresponde exclusivamente aos valores cobrados pelas companhias aéreas e demais fornecedores referentes às tarifas aéreas, taxas aeroportuárias, franquia de bagagem despachada, diferenças tarifárias decorrentes de remarcações autorizadas e outros serviços acessórios expressamente autorizados.

É vedada a inclusão de qualquer margem, comissão, taxa administrativa adicional, sobrepreço ou encargo indireto sobre os valores de repasse.

O repasse será pago pelo valor efetivamente faturado pelo fornecedor, mediante apresentação de documentação comprobatória idônea.

Central de Atendimento e suporte operacional

A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento em caráter permanente, destinada ao atendimento das demandas de agenciamento relacionadas ao evento.

A Central de Atendimento deverá dispor, no mínimo, de canais por e-mail e telefone ou aplicativo de mensagens corporativo, garantindo comunicação contínua com a CONTRATANTE.

O atendimento deverá ocorrer em horário comercial estendido, no mínimo das 8h às 20h em dias úteis, bem como em regime de plantão para demandas urgentes durante o período do evento, de 24 a 29 de março de 2026, incluindo finais de semana e feriados, quando necessário.

Prazos máximos de atendimento (SLA mínimo)

A cotação de voos nacionais deverá ser apresentada em até 2 (duas) horas após a solicitação formal da CONTRATANTE.

A emissão de bilhetes nacionais deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após autorização formal da CONTRATANTE.

As solicitações de alteração ou remarcação deverão ser atendidas em até 2 (duas) horas após a solicitação formal.

As solicitações de cancelamento deverão ser atendidas em até 1 (uma) hora após a solicitação formal, buscando evitar a cobrança de “no-show”, quando possível.

As demandas emergenciais deverão ser atendidas de forma imediata, com prioridade operacional, especialmente durante o período do evento.

Critérios de cotação e autorização

A CONTRATADA deverá apresentar cotações que reflitam fielmente as opções disponíveis no mercado, incluindo promoções vigentes.

Deverão ser priorizadas opções de menor preço total, considerados tarifa, taxas e bagagem, bem como voos diretos ou, quando inexistentes, aqueles com menor tempo total de deslocamento.

A emissão dos bilhetes somente poderá ocorrer após autorização formal da CONTRATANTE.

Cancelamentos, reembolsos e gestão de créditos

A CONTRATADA deverá executar cancelamentos e providenciar reembolsos sempre que solicitado, observadas as regras tarifárias das companhias aéreas.

A CONTRATADA deverá identificar créditos, multas e diferenças tarifárias, apresentando documentação comprobatória à fiscalização.

Os créditos apurados deverão ser utilizados ou abatidos em faturamentos subsequentes, quando autorizado pela CONTRATANTE.

O prazo para conclusão dos processos de reembolso não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias, ressalvadas situações comprovadamente atribuíveis às companhias aéreas.

Sistemas e rastreabilidade

A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado próprio ou licenciado, compatível com as operações de cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

O sistema deverá ser integrado às companhias aéreas regulares e/ou aos principais sistemas GDS disponíveis no mercado, garantindo rastreabilidade, transparência e auditabilidade das operações.

Relatórios e comprovação

A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios contendo a relação de bilhetes emitidos, alterados, cancelados e reembolsados, valores de repasse, valores de taxa de transação, créditos apurados e identificação dos passageiros e trechos.

7.3 Serviço de Gestão e Operacionalização de Pagamentos de Incentivos e Apoios Financeiros – Descrição Técnica

O Serviço de Gestão e Operacionalização de Pagamentos de Incentivos e Apoios Financeiros compreende a execução, pela CONTRATADA, de todas as atividades administrativas, contábeis, fiscais e operacionais necessárias à realização de pagamentos a pessoas físicas e/ou jurídicas selecionadas pela CONTRATANTE por meio de editais próprios, no âmbito da TEIA 2026 – 6ª Teia Nacional de Pontos de Cultura.

Os pagamentos referem-se a incentivos, apoios financeiros, premiações, subsídios ou instrumentos congêneres destinados a feirantes, artistas, mestres da cultura, coletivos culturais, povos indígenas, comunidades tradicionais e demais agentes culturais participantes do evento, não configurando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, relação de trabalho contínua ou prestação de serviço subordinada entre os beneficiários e a CONTRATANTE.

A taxa de gestão e operacionalização remunera os serviços técnicos, administrativos, contábeis e operacionais prestados pela CONTRATADA, abrangendo, entre outros, o cadastramento dos beneficiários indicados pela CONTRATANTE, a conferência documental, a apuração e cálculo dos valores devidos, a operacionalização dos pagamentos de incentivos e apoios financeiros, o recolhimento dos encargos patronais e tributos de responsabilidade da fonte pagadora, a emissão dos comprovantes correspondentes, bem como o controle, registro, conciliação e acompanhamento de cada pagamento até sua efetiva liquidação.

A taxa de gestão e operacionalização será **unitária**, incidindo **por beneficiário e por pagamento efetivamente processado**, independentemente do valor individual do incentivo ou apoio financeiro concedido.

A taxa de gestão e operacionalização somente será devida quando houver **efetiva execução do pagamento**, devidamente comprovada por meio de documentação hábil e **formalmente atestada pela fiscalização**, não sendo admitida cobrança por valores cancelados, não liquidados ou não autorizados pela CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATADA a gestão integral dos pagamentos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) recebimento, conferência e organização da documentação dos beneficiários indicados pela CONTRATANTE;
- b) cadastramento dos beneficiários em sistema próprio;
- c) cálculo dos valores brutos e líquidos a serem pagos;
- d) retenção, recolhimento e declaração dos tributos legalmente incidentes;
- e) realização dos pagamentos aos beneficiários, por meio de transferência bancária ou outro meio autorizado;

- f) emissão de comprovantes individuais de pagamento;
- g) consolidação das informações para fins de prestação de contas.

Para a execução deste serviço, a CONTRATANTE, por intermédio da Fundação FACTO, repassará à CONTRATADA os seguintes valores:

- a) o valor bruto dos Incentivos e Apoios Financeiros definidos para cada beneficiário;
- b) os encargos patronais legalmente incidentes sobre os pagamentos, quando aplicáveis;
- c) a taxa de administração da CONTRATADA, correspondente à remuneração pelos serviços de gestão e operacionalização.

Os tributos de responsabilidade do beneficiário, tais como Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, contribuição previdenciária do contribuinte individual e demais retenções previstas em lei, quando aplicáveis, deverão ser descontados do valor bruto do incentivo ou apoio financeiro, no momento do pagamento, cabendo à CONTRATADA a retenção e o recolhimento aos órgãos competentes.

A CONTRATADA atuará como responsável tributária pelos recolhimentos legais, comprometendo-se a cumprir integralmente a legislação fiscal, previdenciária e trabalhista aplicável, bem como a manter arquivada toda a documentação comprobatória dos pagamentos e recolhimentos efetuados.

As quantidades de beneficiários e os valores de incentivos e apoios financeiros previstos na planilha de custos são estimativas, baseadas no planejamento preliminar do evento, sendo devido o pagamento exclusivamente dos valores efetivamente executados, comprovados e atestados pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios consolidados e individualizados dos pagamentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do beneficiário, valor bruto, tributos retidos, valor líquido pago, data do pagamento e comprovante da operação financeira, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização.

Todos os custos, encargos, tributos, sistemas, equipe técnica e recursos necessários à adequada execução deste serviço deverão estar contemplados na proposta apresentada pela CONTRATADA, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais além daqueles previstos contratualmente.

6.5 Qualificação técnico-operacional

Considerando a complexidade, a abrangência nacional e o caráter integrado do objeto da contratação, faz-se necessária a definição de requisitos mínimos de qualificação técnico-operacional capazes de assegurar que a futura contratada possua experiência, estrutura e capacidade compatíveis com a execução satisfatória dos serviços demandados.

A contratação envolve a organização, o gerenciamento e a execução de um evento nacional de grande porte, que exige atuação coordenada em múltiplas frentes, incluindo logística de participantes, gestão de hospedagens e passagens aéreas, apoio operacional, produção executiva, articulação institucional e suporte contínuo durante todas as fases do evento. Tais características demandam experiência prévia comprovada em serviços de natureza

semelhante, sob pena de riscos relevantes à execução, à qualidade dos serviços e ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, entende-se tecnicamente adequado que a futura contratada comprove, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior na realização de eventos de abrangência regional ou nacional.

Para assegurar um patamar mínimo de capacidade operacional, reputa-se razoável exigir a comprovação de experiência na execução de múltiplos eventos ao longo dos últimos anos, bem como a realização de ao menos um evento de grande público, de modo a evidenciar a aptidão da empresa para lidar com elevados volumes de participantes, demandas simultâneas e elevada complexidade logística.

Os eventos utilizados como referência para essa comprovação deverão ter contemplado, total ou parcialmente, de forma integrada e coordenada, serviços tais como:

- logística de participantes, incluindo hospedagem, transporte terrestre e passagens aéreas;
- gestão de credenciamento, atendimento e suporte aos participantes;
- produção executiva, operacional e logística de eventos;
- coordenação e acompanhamento da execução durante a realização do evento;
- gestão administrativa e operacional de serviços contratados junto a terceiros;
- apoio à execução de atividades culturais, institucionais ou temáticas.

Considerando que o objeto da contratação é caracterizado pela integração de diversos serviços interdependentes, conclui-se que não é tecnicamente recomendável a exigência de atestados segregados por tipo de serviço. A avaliação da capacidade técnico-operacional deve priorizar a demonstração da **capacidade global de gestão e execução integrada**, compatível com o escopo pretendido, admitindo-se, inclusive, o somatório de atestados que, em conjunto, atendam aos requisitos mínimos definidos.

Adicionalmente, tendo em vista a natureza da atividade econômica envolvida, mostra-se pertinente a exigência de que a empresa esteja devidamente cadastrada no Ministério do Turismo – CADASTUR, como organizadora de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos da legislação aplicável, o que reforça a aderência da futura contratada ao setor específico do objeto.

Dessa forma, a definição dos requisitos de qualificação técnico-operacional no Termo de Referência encontra respaldo técnico, proporcionalidade e aderência ao risco da contratação, contribuindo para a seleção de fornecedor apto a executar o objeto com eficiência, qualidade e segurança jurídica.

6.6 Análise da Necessidade de Vistoria Técnica Prévia

Considerando a complexidade, a abrangência nacional e as múltiplas frentes operacionais envolvidas na realização do evento TEIA 2026, identifica-se como tecnicamente recomendável a exigência de vistoria técnica prévia por parte dos potenciais licitantes.

O evento será realizado em espaço que apresenta características específicas quanto à sua configuração física, logística, acessos, fluxos de público, áreas técnicas, limitações operacionais e interferências ambientais, aspectos que impactam diretamente o planejamento, a organização, o gerenciamento e a execução dos serviços a serem contratados. A adequada compreensão dessas condições é essencial para a correta formulação das propostas técnicas e financeiras.

A vistoria técnica tem por finalidade permitir que os licitantes obtenham conhecimento direto e detalhado do local de realização do evento, possibilitando a identificação prévia de fatores críticos, restrições operacionais, demandas logísticas específicas e riscos potenciais à execução do objeto. Tal conhecimento contribui para a mitigação de riscos contratuais, redução de imprevistos durante a execução e maior aderência entre o planejamento proposto e as condições reais do ambiente.

A realização da visita técnica também se mostra relevante para assegurar a isonomia entre os licitantes, uma vez que promove acesso uniforme às informações sobre o local, evitando assimetrias informacionais que possam comprometer a competitividade ou resultar em propostas inexecutáveis ou subdimensionadas.

Sob a ótica do interesse público, a exigência de vistoria técnica prévia contribui para a obtenção de propostas mais realistas, consistentes e compatíveis com a complexidade do evento, favorecendo a economicidade, a eficiência e a adequada execução contratual, além de reduzir a probabilidade de aditivos, reprogramações ou falhas operacionais durante a realização do evento.

Diante desses elementos, conclui-se que a previsão de vistoria técnica obrigatória no instrumento convocatório encontra respaldo técnico e administrativo, sendo medida proporcional e adequada à natureza e ao porte da contratação, devendo sua operacionalização, prazos e procedimentos ser detalhados posteriormente no Termo de Referência e no Edital.

7. Análise da Subcontratação

Em razão da natureza multifacetada do objeto, que envolve a execução integrada de serviços logísticos, operacionais, administrativos e técnicos associados à realização de evento de abrangência nacional, identifica-se como tecnicamente adequada a possibilidade de subcontratação **parcial** de parcelas específicas do objeto.

A admissão de subcontratação parcial permite maior flexibilidade operacional, acesso a especializações técnicas específicas e melhor capacidade de resposta a demandas pontuais do evento, sem prejuízo da unidade de gestão, da padronização dos serviços e da responsabilidade contratual. Essa abordagem é compatível com boas práticas de gestão de contratos complexos e contribui para a mitigação de riscos operacionais.

Não se mostra adequada, por outro lado, a subcontratação integral do objeto, uma vez que a execução contratual demanda coordenação centralizada, integração entre as diversas frentes de serviço e responsabilidade única perante a Administração, o que poderia ser comprometido caso a obrigação principal fosse integralmente repassada a terceiros.

Mesmo nas hipóteses de subcontratação parcial, entende-se imprescindível que a empresa contratada permaneça **integralmente responsável** pela execução do objeto, incluindo a supervisão, a coordenação, o controle de qualidade, a compatibilidade técnica e a padronização dos serviços executados por eventuais subcontratadas. A responsabilidade perante a Administração deve permanecer concentrada na contratada principal, de modo a preservar a segurança jurídica, a eficiência da fiscalização e a adequada gestão do contrato.

Adicionalmente, a subcontratação deverá restringir-se a parcelas acessórias ou complementares do objeto, não se mostrando recomendável a exigência de subcontratação para fornecimento de bens isoladamente, salvo quando tais bens estiverem diretamente vinculados à prestação de serviços acessórios indispensáveis à execução contratual.

Diante desse contexto, conclui-se que a previsão de subcontratação parcial, condicionada à avaliação prévia da capacidade técnica dos subcontratados e à manutenção da responsabilidade integral da contratada principal, constitui solução técnica adequada, proporcional e alinhada às necessidades da contratação, devendo seus limites e procedimentos específicos ser disciplinados no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Hospedagem em Hotel de Categoria 3 Estrelas ou superior, em apartamento tipo SINGLE , englobando café da manhã completo, taxas de serviço e de turismo. As acomodações do apartamento devem conter pelo menos: ar condicionado (aparelho, central, ou split); serviço de internet e rede Wi-fi; frigobar; banheiro privativo.	Diária do quarto c/ café da manhã	800	R\$ 266,67	R\$ 213.333,33
02	Serviço de Hospedagem em Hotel de Categoria 3 Estrelas ou superior, em apartamento tipo DOUBLE (duas camas de solteiro), englobando café da manhã completo, taxas de serviço e de turismo. As acomodações do apartamento devem conter pelo menos: ar condicionado (aparelho, central, ou split); serviço de internet e rede Wi-fi; frigobar; banheiro privativo.	Diária do quarto c/ café da manhã	1000	R\$ 331,67	R\$ 331.666,67
03	Serviço de Hospedagem em Hotel de Categoria 3 Estrelas ou superior, em	Diária do quarto c/	400	R\$ 388,33	R\$ 155.333,33

	apartamento tipo TRIPLE (três camas de solteiro), englobando café da manhã completo, taxas de serviço e de turismo. As acomodações do apartamento devem conter pelo menos: ar condicionado (aparelho, central, ou split); serviço de internet e rede Wi-fi; frigobar; banheiro privativo.	café da manhã			
04	Emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais (Transporte aéreo, fluvial, terrestre, interestadual e/ou intermunicipal).	Un.	1754	R\$ 27,33	R\$ 47.942,67
05	Repasses (passagens referentes ao Item 04)	Un.	1754	R\$ 1.280,00	R\$ 2.245.120,00
06	Repasses (bagagens voos domésticos)	Un.	866	R\$ 300,00	R\$ 259.800,00
07	Repasses Serviço de Gestão e Operacionalização de Pagamentos de Incentivos e Apoios Financeiros	Pagamentos	835	R\$ 915,00	R\$ 764.025,00
08	Taxa de Gestão e Operacionalização de Pagamentos de Incentivos e Apoios Financeiros	Pagamentos	835	R\$ 46,00	R\$ 38.410,00

7.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 4.055.631,00 (quatro milhões cinquenta e cinco mil seiscientos e trinta e um reais)**, conforme levantamento de mercado e composição de custos apresentados acima.

7.2 A contratação refere-se a **evento único e determinado**, não se caracterizando como Sistema de Registro de Preços, razão pela qual **não se aplicam** as regras de atualização, revisão ou repactuação próprias de atas de registro de preços.

7.3 Eventuais alterações contratuais que impactem o valor contratado somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 O pagamento dos serviços executados observará os valores unitários apresentados na **planilha de composição de custos** que integra a proposta vencedora, respeitado o valor global contratado e os serviços efetivamente realizados.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Embora os serviços possam ser individualmente identificáveis, sua execução demanda planejamento integrado, coordenação centralizada e responsabilidade unificada, tendo em vista a forte correlação entre as atividades, especialmente no que se refere à logística de participantes, gestão administrativa, apoio às ações culturais e produção de conteúdos vinculados ao evento.

8.2 O parcelamento da solução em múltiplos contratos implicaria riscos relevantes, tais como a fragmentação da gestão e da responsabilidade, aumento da complexidade de coordenação entre fornecedores, maior probabilidade de conflitos operacionais e dificuldades adicionais para o acompanhamento e a fiscalização da execução.

8.3 Sob os aspectos técnico e econômico, a contratação em lote único mostra-se mais adequada, pois permite a adoção de metodologia de trabalho uniforme, a compatibilização de cronogramas e recursos, bem como a obtenção de economias de escala, com redução de custos indiretos e maior eficiência na execução do objeto.

8.4 Ademais, a centralização da contratação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para executar o conjunto de serviços de forma integrada, conforme evidenciado no levantamento de mercado realizado neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

9 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a relevância estratégica e institucional da realização de eventos de abrangência nacional, a contratação dos serviços objeto deste Estudo mostra-se necessária, tendo em vista que a instituição promotora nem sempre dispõe de infraestrutura própria, recursos materiais, recursos humanos especializados ou atas de registro de preços vigentes capazes de atender, de forma integrada e tempestiva, às demandas específicas desses eventos.

9.2 A realização de procedimento licitatório visa assegurar a ampla participação de fornecedores qualificados, promovendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e transparência.

9.3 Com a contratação pretende-se alcançar, em especial, os seguintes benefícios em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros:

- a) uniformização de procedimentos para o planejamento, organização e execução dos eventos institucionais;
- b) racionalização dos procedimentos administrativos e burocráticos inerentes à contratação de empresas especializadas na realização de eventos;
- c) melhoria da qualidade dos serviços prestados, associada à obtenção de melhores custos para a promoção dos eventos;
- d) aprimoramento contínuo das metodologias e das práticas adotadas na realização dos eventos, com vistas ao aumento da eficiência e da eficácia; e
- e) centralização da contratação, conferindo maior vulto ao objeto e possibilitando ganhos de escala, com reflexos positivos nos preços ofertados.

9.4 A contratação também proporcionará benefícios diretos e indiretos aos participantes dos eventos, por meio da oferta de serviços integrados de logística, tais como transporte e hospedagem em locais próximos aos espaços de realização das atividades, contribuindo para a redução de deslocamentos, mitigação de atrasos, otimização do tempo disponível para participação nas programações e racionalização dos custos associados.

9.5 Ademais, a adequada organização logística favorece o melhor aproveitamento das atividades acadêmicas, culturais e institucionais previstas, refletindo-se em ganhos administrativos e operacionais para a instituição promotora.

9.6 Por fim, espera-se que a contratação assegure padrões adequados de conforto, segurança e qualidade ao público participante, contribuindo para o êxito dos eventos institucionais, para o cumprimento de seus objetivos estratégicos e para o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a formalização da contratação e a emissão de Ordem de Serviço pelo contratante, instrumento que permitirá o alinhamento entre o planejamento do evento e o início efetivo das atividades. A Ordem de Serviço será o mecanismo adequado para definir, de forma clara e objetiva, o escopo detalhado dos serviços, os prazos, os marcos de execução, os quantitativos estimados e as diretrizes operacionais, evitando a execução antecipada de atividades sem respaldo formal.

10.2 O modelo de execução adotado pressupõe a prestação de serviços de forma **integrada e contínua ao longo de todas as fases do evento**, abrangendo planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, execução e atividades pós-evento, conforme a natureza de cada serviço contratado. Esse arranjo é necessário em razão da complexidade do evento e da interdependência entre as atividades logísticas, administrativas, técnicas e operacionais, exigindo atuação coordenada e capacidade de adaptação a ajustes pontuais no cronograma ou nos quantitativos inicialmente estimados.

10.3 Quanto à qualidade técnica, o modelo proposto requer que todos os serviços, produtos, materiais e entregáveis observem padrões compatíveis com evento de abrangência nacional, assegurando confiabilidade, segurança, funcionalidade e adequação ao objeto. A validação prévia de produtos institucionais — como materiais gráficos, editoriais, audiovisuais, peças de comunicação, relatórios e documentos comprobatórios — é considerada elemento essencial para garantir aderência às diretrizes institucionais e ao planejamento aprovado.

10.4 A execução dos serviços ocorrerá prioritariamente no município de Aracruz/ES, sem prejuízo de atividades correlatas em outros locais necessários à logística, preparação, execução e pós-produção do evento. Considera-se, ainda, a necessidade de articulação com terceiros, especialmente com a empresa responsável pela infraestrutura física do evento, a ser contratada pelo Ministério da Cultura, o que exige coordenação operacional clara e definição precisa de responsabilidades para evitar sobreposição de atividades ou lacunas na execução.

10.5 No que se refere à gestão do contrato, o modelo adotado prevê acompanhamento sistemático por gestor e fiscal(is) designados, responsáveis pelo controle técnico, administrativo e financeiro da execução. A fiscalização será orientada pela verificação da conformidade dos serviços com o escopo definido, pelo acompanhamento de prazos e pela avaliação da qualidade técnica, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução. Esse modelo busca assegurar governança, mitigação de riscos e adequada prestação dos serviços ao longo de todo o ciclo do evento.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A contratação analisada apresenta **impactos ambientais indiretos e de baixa magnitude**, decorrentes principalmente das atividades administrativas e logísticas associadas à realização de evento de abrangência nacional, tais como o agenciamento de deslocamentos, a gestão de hospedagem, a produção de materiais comunicacionais e o suporte operacional às atividades do evento.

11.2 Os **impactos ambientais mais diretos e de maior potencial**, notadamente aqueles relacionados à **implantação de infraestrutura física, montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, uso intensivo de equipamentos, gestão de resíduos sólidos, controle de emissões sonoras e intervenções no espaço físico do evento, não integram o escopo desta contratação**. Tais atividades estarão sob a responsabilidade de **outra empresa gerenciadora**, a ser **contratada diretamente pelo Ministério da Cultura (MinC)**, conforme o arranjo institucional definido para a realização da TEIA 2026.

11.3 No âmbito desta contratação, os impactos ambientais potenciais concentram-se em aspectos indiretos, como o consumo de recursos administrativos, a geração pontual de materiais gráficos e audiovisuais e os deslocamentos necessários à logística de participantes e equipes. Esses impactos são considerados **temporários, previsíveis e mitigáveis**, não configurando riscos ambientais relevantes ou permanentes.

11.4 O modelo de contratação integrada adotado contribui para a **redução de impactos ambientais indiretos**, ao racionalizar processos, centralizar a gestão logística e administrativa e evitar a fragmentação de contratações, o que reduz deslocamentos redundantes, retrabalho operacional e consumo excessivo de recursos.

11.5 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são **compatíveis com a natureza do objeto**, de **baixo impacto ambiental direto**, e que os efeitos ambientais mais significativos estarão adequadamente endereçados no âmbito da contratação específica conduzida pelo Ministério da Cultura, responsável pela infraestrutura física e pela operacionalização ambiental do evento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em decorrência da oportunidade identificada para atender às necessidades institucionais relacionadas à realização da TEIA 2026 – 6ª Teia Nacional de Pontos de Cultura, evento de abrangência nacional a ser realizado no município de Aracruz/ES, bem como considerando as soluções técnicas, operacionais e econômicas analisadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação.

A contratação proposta mostra-se adequada, necessária e proporcional ao objeto pretendido, permitindo a execução integrada dos serviços especializados demandados, assegurando eficiência operacional, segurança jurídica, atendimento ao interesse público e observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2026

Klinger Ceccon Caprioli

Diretor Presidente da FACTO